

Deliberado em 2.12.09
Justifica o presente protocolo.

2.12.09



- PROTOCOLO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO -

Clube Assoc. Des. Gafanhão

Considerando que:

1. O Regulamento das Piscinas Municipais de Ílhavo e da Gafanha da Nazaré refere no Capítulo I, Artº 5º, ponto 2 "A Câmara Municipal de Ílhavo (CMI) reserva o direito de alterar o horário normal de funcionamento sempre que o entender."
2. O Regulamento das Piscinas Municipais de Ílhavo e da Gafanha da Nazaré, no Capítulo I, Artº 7º, ponto 6 refere que "A utilização colectiva das instalações só é permitida desde que os praticantes estejam sob directa orientação de um profissional com capacidade técnico - pedagógica devidamente credenciado.
3. O Regulamento das Piscinas Municipais de Ílhavo e da Gafanha da Nazaré, no Capítulo I, Artº 9º refere, no seu ponto 1 que: "A Câmara Municipal de Ílhavo poderá estabelecer protocolos com outras entidades", especificando no ponto 1.1 que "Os protocolos terão sempre como objectivo primordial o desenvolvimento de actividades que promovam e desenvolvam a prática de actividades aquáticas ou outras actividades de interesse para o desenvolvimento desportivo do concelho de Ílhavo" e no ponto 1.2 que "As taxas a aplicar nestes casos, assim como as condições de utilização e de exploração resultam da aplicação dos acordos e protocolos estabelecidos entre a Câmara Municipal de Ílhavo e as entidades em causa".
4. A Câmara Municipal de Ílhavo criou condições para o desenvolvimento desportivo da natação no Município de Ílhavo, existindo apenas um Clube



Federado com sede no Município de Ílhavo: o Clube Associação de Pais da Gafanha da Encarnação (CAPGE).

5. O nível desportivo atingido pela atleta do CAPGE, Inês Pinheiro, à qual se poderão seguir outros atletas, justifica e exige a realização de treinos bi-diários que têm de ter um horário compatível com as actividades lectivas dos atletas.

6. O CAPGE utiliza as Piscinas Municipais da Gafanha da Nazaré, adiante designadas por Piscinas, para os treinos diários.

É estabelecido o presente protocolo entre:

A **Câmara Municipal de Ílhavo**, abaixo representada pelo seu Vice-Presidente, Engº Fernando Fidalgo Caçoilo e a Presidente do **CAPGE** Irene Maria Ribau Esteves Tavares, nos seguintes termos:

Ponto um

Compete à Câmara Municipal de Ílhavo:

1. Ceder gratuitamente as instalações das Piscinas ao CAPGE, a título de apoio ao desenvolvimento desportivo entre as 06h00 e as 08h00 – segunda, terça, quinta e sexta-feira.
2. Ceder as chaves das Piscinas ao CAPGE, no dia anterior ao da utilização.

[Handwritten mark]

Ponto dois

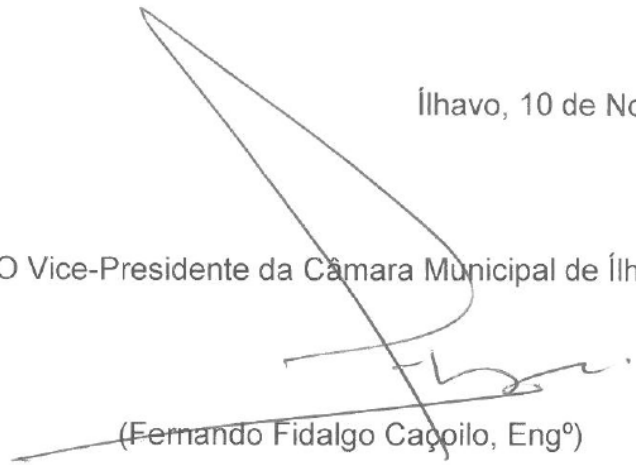
Compete ao CAPGE:

1. Utilizar as chaves das Piscinas apenas para o cumprimento do presente protocolo e de forma absolutamente responsável.
2. Garantir que a utilização das Piscinas é feita com a supervisão de um técnico credenciado.
3. Divulgar o apoio da CMI ao desenvolvimento da sua actividade, em especial associada aos seus melhores atletas.

O presente protocolo entre em vigor a 15 de Novembro de 2009, sendo válido até 30 de Julho de 2010, podendo vir a ser renovado por acordo entre as partes signatárias, perspectivando-se a sua integração no Acordo de Cooperação a firmar entre a CMI e a APACGE.

Ílhavo, 10 de Novembro de 2009

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Ílhavo,


(Fernando Fidalgo Caçóilo, Engº)

A Presidente da Direcção da APACGE (CAPGE),


(Irene Maria Ribau Esteves Tavares, Dra)